



**INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA
DA PURIFICAÇÃO**

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

REGULAMENTO INTERNO

PRÉ-ESCOLAR

Aprovado em reunião de Direção de 02/02/24



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Índice

Capítulo I - Disposições Gerais	
1. Política de Qualidade.....	4
2. Objetivos do Regulamento Interno	4
3. Caracterização do Pré-Escolar – Âmbito	5
4. Localização e Contactos	6
Capítulo II – Processo de Admissão das Crianças	
1. Condições de Admissão	6
2. Candidatura	6
3. Critérios de Priorização	6
4. Processo de Pré-Seleção	7
5. Processo de Admissão e Renovação de Matrícula	7
6. Processo Individual da Criança – Administrativo	8
7. Processo Individual da Criança – Pedagógico	8
Capítulo III – Mensalidades	
1. Pagamentos	9
2. Cálculo de Participação Familiar	9
Capítulo IV – Funcionamento, Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas	
1. Oferta Educativa	11
2. Horário e Calendário Escolar	12
3. Refeições	15
4. Estrutura de Apoio e Serviços Auxiliares	15
5. Passeios, Visitas e outras Atividades Externas	15
6. Saúde	15
7. Outros Procedimentos Gerais	16
Capítulo V – Fardamento	
1. Regras	16
Capítulo VI – Direitos e Deveres	
1. Direitos das Crianças e Família	17
2. Deveres das Crianças e Família	17
3. Direitos do Infantário	18
4. Deveres do Infantário	18



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Capítulo VII – Gestão de Situações de Negligência

1. Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos 19
2. Metodologia para a Gestão e Prevenção de Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos 21

Capítulo VIII – Outras Informações

1. Quadro de Pessoal 22
2. Informações e Comunicações 22
3. Depósito e Guarda de Bens da Criança 23
4. Faltas 23
5. Desistências 24

Capítulo IX – Disposições Finais

1. Seguro Escolar 25
2. Considerações Finais 25
3. Política de Confidencialidade 25
4. Alterações ao Presente Regulamento 25
5. Entrada em Vigor 26

Anexo I

- Tabela de Comparticipação Familiar 27



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Introdução

O Regulamento Interno que seguidamente apresentamos visa estabelecer, em conformidade com a legislação vigente, os princípios relacionados com a resposta social e as práticas a respeitar na área educativa do Infantário de Nossa Senhora da Purificação (adiante designado Infantário), tendo em conta as necessidades de toda a comunidade educativa.

Capítulo I – Disposições Gerais

1. Política de Qualidade

Como Política de Qualidade o Pré-Escolar pretende:

Melhorar continuamente a qualidade dos serviços prestados pelo Infantário, adaptando-os às necessidades reais da comunidade que delas beneficiem para a satisfação das necessidades das suas crianças.

Qualquer processo de melhoria contínua exige cooperação, aprendizagem, dedicação, resiliência e auto-avaliação, contribuindo para uma maior satisfação e motivação de todos no exercício das suas funções.

2. Objetivos do Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno define o funcionamento na resposta social Pré-Escolar, tendo como destinatários as crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a entrada na escolaridade obrigatória.

O Pré-Escolar destina-se a acolher crianças durante o período diário, correspondente ao horário de trabalho dos pais ou de quem exerça o poder paternal e visa:

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida numa perspetiva de educação para a cidadania;
- b) Fomentar a inserção da criança em grupos diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade;
- c) Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem e desenvolver a expressão e a comunicação através da utilização da linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- d) Estimular o desenvolvimento global de cada criança, no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas;
- e) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- f) Proporcionar a cada criança condições de bem-estar e de segurança;
- g) Prevenir e despistar precocemente qualquer inadaptação, deficiência ou situação de risco, assegurando o encaminhamento mais adequado;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- h) Facilitar a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar;
- i) Colaborar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo educativo;
- j) Incutir hábitos de higiene e de defesa da saúde.

O Pré-Escolar enquanto instituição deve ser inclusiva, respeitando as diferenças individuais de cada criança.

O Infantário rege-se pela legislação aplicável aos Estabelecimentos de Pré-Escolar que se encontram em vigor, com o acordo de Cooperação celebrado com o Centro Distrital da Segurança Social de Lisboa.

3. Caracterização do Pré-Escolar - Âmbito

O Pré-Escolar encontra-se organizado numa componente educativa e outra de apoio à família, prestando, em cada uma delas, um conjunto de atividades e serviços.

3.1. Na componente educativa

- a) Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade, em função da idade e necessidades específicas das crianças e de acordo com o Projeto Educativo e Curricular de sala;
- b) Atividades para ajudar as crianças a desenvolver capacidades, destrezas, habilidades, conhecimentos, valores e atitudes;
- c) Apoio ao desenvolvimento social, emocional, intelectual e físico das crianças;
- d) Valorização do jogo como forma de apoio ao desenvolvimento da criança;
- e) Cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança;
- f) Atendimento individualizado, de acordo com as capacidades e competências das crianças;
- g) Disponibilização de informação à família, sobre o funcionamento do Pré-Escolar e desenvolvimento da criança.

3.2. Na componente de apoio à família

- a) Cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança;
- b) Nutrição e alimentação adequada, qualitativa e quantitativamente, à idade da criança, sem prejuízo de dietas especiais em caso de prescrição médica. O reforço alimentar, a meio da manhã, não substitui o pequeno-almoço, pelo que os pais ou quem exerça o poder paternal deverão assegurar essa refeição antes da criança entrar no Infantário;
- c) Atendimento individualizado, de acordo com as capacidades e competências das crianças;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- d) Atividades de enriquecimento curricular, de animação e de apoio à família;
- e) Disponibilização de informação à família, sobre o funcionamento do equipamento e desenvolvimento da criança.

4. Localização e Contactos

O Pré-Escolar do Infantário de Nossa Senhora da Purificação está sediado na Praça Gonçalo Trancoso, nº 4, 1700-220 Lisboa, com o contacto telefónico 217969727 e com o endereço eletrónico secretariado.insp@outlook.com.

Capítulo II – Processo de Admissão das Crianças

No Infantário a atribuição das crianças para cada sala tem como critério as orientações pedagógicas determinadas e as competências a promover em cada faixa etária.

1. Condições de Admissão

São condições de admissão na resposta social Pré-Escolar do Infantário:

- 1.1. A existência de vaga para a idade a que se candidata;
- 1.2. Conhecer e aceitar todas as regras presentes neste Regulamento Interno;
- 1.3. Residência no Distrito de Lisboa.

2. Candidatura

- 2.1. O período de candidatura inicia-se nas datas a serem publicadas pela Direção, no sítio da internet www.insp.pt ou caso não tenha acesso ao formato online poderá fazê-lo dirigindo-se à secretaria do Infantário de Nossa Senhora da Purificação.
- 2.2. Em caso de admissão urgente, pode ser dispensada a apresentação de candidatura e respetivos documentos probatórios devendo ser, desde logo, iniciado o processo de obtenção dos dados em falta.

3. Critérios de Priorização

São critérios de prioridade na seleção das crianças:

- 1. Crianças que frequentaram o Infantário no ano anterior;
- 2. Crianças em situação de risco;
- 3. Crianças com irmãos, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar e que frequentem o Infantário;
- 4. Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência da resposta social;
- 5. Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a atividade profissional, comprovadamente, na área de influência da resposta social;
- 6. Filhos de trabalhadores do Infantário;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

7. Crianças de famílias numerosas;
8. Crianças de famílias monoparentais.

4. Processo de Pré-Seleção

O Pré-Escolar conta com 86 vagas no âmbito da cooperação estabelecida entre o Instituto da Segurança Social e o Infantário de Nossa Senhora da Purificação.

- 4.1. Recebida a inscrição, a mesma é hierarquizada segundo os critérios de priorização estabelecidos em conformidade com o número de vagas.
- 4.2. É elaborada uma proposta das crianças pré-selecionadas, sujeita a aprovação pela Direção.
- 4.3. A decisão sobre as crianças pré-selecionadas, bem como o seu regime de comparticipação é dada a conhecer ao encarregado de educação, a partir do mês de Junho.
- 4.4. Quando a criança é pré-selecionada, os encarregados de educação são chamados para uma entrevista vinculativa com a Direção.
- 4.5. No ato de admissão, é devido o pagamento da matrícula e do seguro escolar.
- 4.6. Após o preenchimento das vagas, as crianças não admitidas mantêm-se em lista de espera até ao final do ano letivo para o qual se inscreveram. No entanto, a lista de espera não é transitável para o ano letivo seguinte.

5. Processo de Admissão e Renovação de Matrícula

- 5.1. Para efeitos de admissão e renovação devem ser entregues presencialmente os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Cópia do Cartão de Cidadão da criança;
 - 5.1.2. Cópia do boletim de vacinas atualizado ou Declaração com termo de responsabilização por não cumprimento do Plano Nacional de Vacinação;
 - 5.1.3. Foto tipo passe;
 - 5.1.4. Cópia do Cartão de Cidadão dos Pais/Encarregado de Educação;
 - 5.1.5. Comprovativo de morada;
 - 5.1.6. Comprovativo de horário de trabalho dos Pais;
 - 5.1.7. Declaração de desemprego do Centro de Emprego (entregue de 3 em 3 meses);
 - 5.1.8. Nome e número do Cartão de Cidadão das pessoas autorizadas a levar a criança, no limite máximo de 4 pessoas;
 - 5.1.9. Cópia do acordo judicial que regule o exercício das responsabilidades parentais/poder paternal (se aplicável).



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 5.2. Para efeitos de priorização devem ser entregues os seguintes documentos (caso não seja entregue algum dos documentos, o processo encontra-se incompleto e é atribuída a mensalidade máxima):
 - 5.2.1. Cópia dos últimos 3 recibos de vencimento dos Pais (recibos de vencimento, recibos verdes, declaração do subsídio de desemprego e outros rendimentos);
 - 5.2.2. Cópia da declaração de IRS, referente ao ano anterior;
 - 5.2.3. Cópia da nota de liquidação de IRS, referente ao ano anterior;
 - 5.2.4. Recibo da renda de casa ou declaração da prestação paga ao banco com empréstimo para habitação própria permanente;
 - 5.2.5. Comprovativo de encargo mensal com transportes públicos;
 - 5.2.6. Comprovativo de despesas com doenças crónicas;
- 5.3. Na fase de chamada para entrevista dos pré-selecionados, é dado a conhecer o valor da simulação às famílias.
- 5.4. A inscrição/renovação é validada com a assinatura do contrato de Prestação de Serviços antes do início do ano letivo.
- 5.5. Considera-se renovação a passagem de um ano letivo para o seguinte na mesma Resposta Social. Caso a criança passe da Resposta Social Creche para a Resposta Social Pré-Escolar considera-se uma nova inscrição.

6. Processo Individual da Criança – Administrativo

Para cada criança é elaborado um processo individual do qual constam:

- 6.1. Ficha de pré-inscrição;
- 6.2. Ficha de utente;
- 6.3. Documentos solicitados referidos no ponto 5.1.;
- 6.4. Fichas da entrevista + Ficha AEC's (Atividades de Enriquecimento Curricular) + Lista de pessoas autorizadas a levar a criança;
- 6.5. Simulação com valor da mensalidade;
- 6.6. Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Infantário e o Encarregado de Educação;
- 6.7. Ficha de Autorização de medicação;
- 6.8. Plano individual de saúde (se aplicável).

7. Processo Individual da Criança – Pedagógico

- 7.1. Ficha de utente;
- 7.2. Diagnóstico e Fichas de avaliação (Anamnese + Plano de Acolhimento + Plano Individual + Avaliação Final);
- 7.3. Relatórios (rastreios, avaliações de desenvolvimento ou outros que se consideram relevantes), se aplicável;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 7.4. Informações Gerais (informações clínicas – alergias, dietas, atestados, faltas, ...);
- 7.5. Informações da Coordenação/Direção;
- 7.6. Lista e contactos das pessoas autorizadas.

Capítulo III – Mensalidades

1. Pagamentos

- 1.1. Serão processadas, ao longo do ano letivo, 10 mensalidades correspondentes aos meses de setembro a agosto (inclusive).
- 1.2. O pagamento das mensalidades relativas aos meses de julho e agosto é feito em dez prestações: de setembro a junho inclusive.
- 1.3. O pagamento da mensalidade deve ser liquidada até ao 8º dia de cada mês, através das seguintes formas de pagamento:
 - 1.3.1. Ao Balcão (Numerário ou Tickets Ensino)
 - 1.3.2. Transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0081 0000 0997 7320 8.
- 1.4. Após o dia 8 de faturação de cada mês, em caso de ausência de pagamento, será acrescido 4% sobre o valor em dívida.
- 1.5. Não há devolução dos pagamentos efetuados.
- 1.6. O não cumprimento do pagamento na data indicada implica a suspensão da criança na frequência da resposta social a partir do 1º dia útil do incumprimento, sem prejuízo da exigibilidade das correspondentes mensalidades devidas até à data da eventual denúncia do Contrato de Prestação de Serviços.
- 1.7. O incumprimento reincidente da liquidação pontual da mensalidade fica sujeita à apreciação da Direção, que decidirá sobre a sua matrícula no ano seguinte.

2. Cálculo de Participação Familiar

- 2.1. O valor da participação familiar é calculado com base na tabela de participação definida para o ano letivo em questão (consultar Anexo I).
- 2.2. De acordo com a legislação aplicável o cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = \frac{RAF/12 - D}{N}$$

Sendo:

RC= Rendimento per capita mensal

RAF=Rendimento do agregado familiar anual

D=Despesas mensais fixas



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

N=Número de elementos do agregado familiar

- 2.3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se agregado familiar, um conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, afinidade ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum.
- 2.4. Os rendimentos a considerar são:
 - a) Do trabalho dependente;
 - b) Do trabalho independente;
 - c) De pensões;
 - d) De prestações sociais (exceto as atribuídas por encargos familiares e por deficiência);
 - e) Bolsas de estudo e formação (exceto para obtenção de licenciatura);
 - f) Prediais;
 - g) Capitais.

Caso um Encarregado de Educação se encontre desempregado tem que fazer prova dessa situação com declaração do Centro de Emprego renovando-a de 3 em 3 meses (caso não apresente ou não se inscreva no Centro de Emprego é atribuída a mensalidade máxima).
- 2.5. No que respeita às despesas fixas mensais, consideram-se as seguintes:
 - a) O valor das taxas impostas necessárias à formação do rendimento líquido;
 - b) O valor da renda de casa ou de prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria;
 - c) Os encargos médios mensais com transportes públicos;
 - d) As despesas com aquisição de medicamentos de uso continuado em caso de doença crónica;
 - e) Para além das despesas referidas nos pontos acima transcritos a comparticipação dos descendentes em ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas) é considerada como despesa do respetivo agregado familiar para o cálculo de comparticipação pela frequência de outra resposta social.
- 2.6. O valor máximo das despesas fixas apresentadas (D), com exceção da alínea a) do ponto anterior, a ser considerado não pode ultrapassar a Remuneração Mínima Mensal (RMM).
- 2.7. A prova de rendimentos faz-se mediante a apresentação de declaração de IRS e nota de liquidação; outros comprovativos da real situação do agregado.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 2.8. A prova de despesas fixas faz-se mediante a apresentação dos respetivos comprovativos:
 - a) Recibo de renda de casa ou comprovativo de pagamento de empréstimo bancário para aquisição de habitação própria permanente;
 - b) Comprovativo de aquisição de passe até ao valor máximo da tarifa de transporte da zona de residência;
 - c) Comprovativo das despesas de saúde e medicamentos com doença crónica.
- 2.9. Na falta de apresentação dos documentos solicitados ou quando existam fundadas suspeitas sobre a veracidade dos mesmos, podem solicitar-se documentos comprovativos adicionais e/ou aplicar-se a comparticipação familiar máxima.
- 2.10. Anualmente, no momento da entrega dos documentos, é feita a revisão do valor de comparticipação familiar.
- 2.11. Após a entrega oficial do IRS, é necessária a entrega da declaração e nota de liquidação para efeitos de validação do valor da comparticipação familiar.

Capítulo IV – Funcionamento, Serviços Prestados e Atividades Desenvolvidas

1. Oferta Educativa

1.1. Distribuição de Salas

No Piso Zero e ainda com uma sala no 1º Piso do Infantário, funciona o Pré-Escolar que inclui quatro salas para crianças de idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de entrada no ensino obrigatório.

1.2. Projetos Educativo e Pedagógico

Os valores e princípios do Infantário constam do Projeto Educativo, que é revisto de acordo com a evolução do Infantário e sempre que se justificar.

Esta resposta é sustentada também pelo Projeto Pedagógico, transversal a todo o Pré-Escolar, que é atualizado anualmente. Este projeto Pedagógico é operacionalizado a partir do Projeto Curricular de Grupo, elaborado por cada Educadora responsável de sala.

Todos estes projetos poderão ser consultados pelos Pais/Encarregados de Educação.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

1.3. Atividades de Enriquecimento Curricular

	Ed. Física	Música	Inglês	Expr. Dramática
3 anos	X	X	X	X
4 anos	X	X	X	X
5 anos	X	X	X	X

Todas as atividades de enriquecimento curricular têm um custo adicional à mensalidade, exceto a Educação Física que é gratuita.

A Direção pode, a todo o tempo, acrescentar ao Enriquecimento Curricular, outras atividades, sendo os Encarregados de Educação devida e atempadamente informados.

As Atividades de Enriquecimento Curricular poderão ainda ser alteradas no arranque do ano letivo, por decisão da Direção ou por pouca adesão dos Encarregados de Educação.

Após inscrição, qualquer desistência deve ser comunicada por escrito com 30 dias de antecedência, sem dispensa do respetivo pagamento.

1.4. Vertente Religiosa

O Infantário de Nossa Senhora da Purificação procura fomentar a educação e a integração social de todos os membros da comunidade a que se destina, à luz dos valores cristãos, norteando-se pelos princípios da Boa Nova cristã, valorizando a dignidade da pessoa e tendo como meta a excelência que cada um é chamado a protagonizar no seu percurso de vida.

Deste modo procura apresentar-se Jesus às crianças, desde a mais tenra idade, de modo a que descubram esta amizade por Jesus.

Esta relação é cultivada ao longo de todos os anos de Creche e Pré-Escolar estando, em todas as atividades, a nossa presença e o nosso testemunho, imbuídos deste espírito verdadeiramente cristão que se reflete nos nossos gestos e atitudes: de educação, perdão, contemplação, saber estar, amizade verdadeira, agradecimento, reconhecimento e oração.

Desta forma envolvemos as crianças nas atividades religiosas específicas de acordo com os Tempos Litúrgicos e com o Plano de Atividades.

2. Horário e Calendário Escolar

2.1. Horário de Funcionamento



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

O Pré-Escolar do Infantário encontra-se aberto entre as 08.00h e as 18.30h.

O horário de permanência da criança no Pré-Escolar é estabelecido de acordo com o horário dos Pais, devidamente fundamentado com a declaração de horário de trabalho da Entidade Patronal dos Pais.

2.2. Horário Letivo

A componente letiva corresponde a 5 horas diárias de atividades letivas desenvolvidas pela Educadora de Infância, que ao realizar atividades diversificadas com o seu grupo de crianças lhes proporciona aprendizagens significativas.

O horário das componentes de apoio à família e letiva são:

- a) Componente de apoio à família: das 08h00 às 09h00;
- b) Componente letiva: das 09h00 às 12h00;
- c) Componente de apoio à família: das 12h00 às 15h00;
- d) Componente letiva: das 15h00 às 17h00;
- e) Componente de apoio à família: 17h00 às 18h30.

As crianças do Pré-Escolar deverão entrar até às 09h00. Após este horário as crianças poderão não ser admitidas por interromperem as atividades letivas das outras crianças.

2.3. Entradas e Saídas das Crianças

2.3.1. Aspectos Gerais

A circulação das famílias pelo recinto escolar é permitida nos períodos de entrada (08h00-09h00) e saída (17h00-18h30).

Deverão ser respeitadas as regras previstas pelo Infantário, com escrupuloso civismo e particular atenção às condições de circulação.

Entradas

No Pré-Escolar, os alunos deverão entrar até às 09h00. Ao entregarem a criança, os responsáveis deverão registar a entrada da criança na plataforma nos locais indicados.

Saídas

Para maior segurança dos alunos, a saída com pessoas não identificadas só é permitida mediante uma autorização por escrito do Encarregado de Educação ou por email.

A saída das crianças deverá ser assegurada por maiores de 16 anos.

Não está prevista de qualquer forma a permanência das crianças para além das 18h30. As situações que obriguem a permanência de uma Ajudante para além da hora marcada



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

levará a uma pagamento adicional (valor indicado no Manual de Acolhimento) por cada 15 minutos que excedam o horário limite.

2.4. Calendário Letivo

O ano letivo decorre de 01 de Setembro a 31 de Agosto.

O Infantário recebe as crianças nos dias úteis, com as seguintes exceções:

De 23 Dezembro a 02 de Janeiro, inclusive;

2ª e 3ª feira de Carnaval;

5ª feira Santa;

2ª feira de Pascoela;

De 01 a 31 de Agosto, inclusive.

Situações extraordinárias, tais como epidemias, falta de água, desinfestações e qualquer outra situação excecional, pode conduzir ao encerramento das instalações após comunicação da Direção.

Ao longo do ano há, sempre que as condições o permitam, várias celebrações festivas: Festa de Natal, Dia de S. José/Dia do Pai, Dia da Mãe, Dia de N. Srª da Purificação, Festa do Encerramento do ano Letivo, entre outras. Nestas ocasiões, sempre que se considere oportuno, os Pais/Encarregados de Educação são convidados a estar presentes, sendo avisados com a antecedência necessária.

2.5. Reuniões

	Reunião geral de E. Educação	Reunião individual E.E. com a Educadora
1º Semestre	Setembro- (informativa) Com Educadora Sala Outubro -Reunião geral de pais por sala-planifi- cação anual e conteúdos pedagógicos	Avaliação Pl. Acolhi- mento e Elaboração Pl. Individual (Jan-Fev)
2º Semestre	-----	Avaliação Final (Julho)

Para além destes momentos de avaliação, cada Educadora tem uma hora de atendimento semanal para receber o Encarregado de



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Educação, mediante marcação. A Direção Pedagógica recebe as famílias de segunda a sexta-feira mediante marcação prévia.

3. Refeições

O Infantário fornece almoço e lanche, cuja ementa é afixada semanalmente no site e na entrada do Pré-Escolar.

A refeição do pequeno-almoço é da responsabilidade da família e deve ser assegurada antes da entrada no recinto escolar.

A Instituição terá em conta a necessidade de dieta especial pontual em situações justificadas por declaração médica, desde que o aviso ocorra até às 09.30h do dia de início da dieta.

Em caso de alergias ou restrições alimentares é pedido ao Encarregado de Educação que traga alimentação específica.

Em caso de festas de aniversário é permitido aos Encarregados de Educação trazerem apenas um bolo para todas as crianças de sala, na hora do lanche.

4. Estrutura de Apoio e Serviços Auxiliares

Ginásio – onde decorrem atividades gimnodesportivas;

Serviços Administrativos/Secretaria – receção aos pais, prestação de informações e apoio em pagamentos e processos das crianças;

Refeitório – onde são servidas as refeições;

Parque – zonas exteriores de recreio.

5. Passeios, Visitas e outras Atividades Externas

As crianças poderão fazer visitas ou ter acesso a atividades realizadas no Infantário, que se enquadrem no Projeto Pedagógico e adequados à sua fase de desenvolvimento.

Os Encarregados de Educação serão avisados com a devida antecedência, sendo necessária a sua autorização e o pagamento adicional, sempre que este se justifique.

A indicação da autorização implica o pagamento da atividade, mesmo que haja desistência posterior.

6. Saúde

6.1. Não poderá frequentar o Pré-Escolar qualquer criança que se encontre com febre, apresente sintomas de doenças com carácter infetocontagioso (varicela, sarampo, escarlatina, mononucleose, etc.) e/ou virais (diarreia, vômitos);

6.2. Em caso de sintomas febris, será administrado um antipirético, salvo indicação prévia em contrário, por parte do Encarregado de Educação;

6.3. Em caso de acidente ou doença súbita o Pré-Escolar assegurará os cuidados imediatos à criança. Tendo em atenção a gravidade da



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- situação em causa, recorrer-se-á ao Hospital D. Estefânia em Lisboa. O Encarregado de Educação será imediatamente contactado;
- 6.4. Sempre que a criança falte mais de 3 dias consecutivos por motivo de doença, só poderá voltar a frequentar o Pré-Escolar, mediante apresentação de um atestado médico comprovativo do seu restabelecimento;
 - 6.5. Qualquer medicamento que tenha que ser administrado à criança no Pré-Escolar, a pedido do Encarregado de Educação, deverá vir bem acondicionado, identificado e acompanhado da prescrição médica que explicita o modo como deve proceder-se à aplicação do mesmo;
 - 6.6. Para o caso de doenças crónicas ou alérgicas, deverá ser entregue uma informação médica precisa, por escrito, indicando as medidas de prevenção, bem como o modo de atuação em caso de emergência, de acordo com o Plano de Saúde Individual do aluno;
 - 6.7. Por questões de saúde pública, poderá haver alterações ao regime de ensino presencial, bem como, alterações ao funcionamento geral das diferentes estruturas de apoio e serviços auxiliares.
 - 6.8. Todas as crianças do Pré-Escolar repousam a seguir ao almoço, com exceção das crianças com 5 anos de idade, sendo o equipamento para a sesta (berço/catre, lençol e cobertor) devidamente identificados com o nome da criança e a sua higiene assegurada pelo Infantário.

7. Outros Procedimentos Gerais

A Direção do Infantário e os seus trabalhadores não se responsabilizam por danos ou extravio dos objetos pessoais (óculos, fardas, casacos, roupa extra, aparelhos dentários, brinquedos, telemóveis, etc.), bem como, dos objetos de estimação ou de valor que tragam consigo para a Instituição.

Capítulo V – Fardamento

1. Regras

- 1.1. No Pré-Escolar, o uso de bibe ou t-shirt com o logótipo do Infantário é obrigatório.
- 1.2. O fardamento é adquirido na secretaria do Infantário.
- 1.3. A não utilização do fardamento pode ser impedimento da frequência da criança na resposta social.
- 1.4. As crianças terão que utilizar o bibe no inverno e/ou uma t-shirt no verão.
- 1.5. O uso de chapéu da Instituição é obrigatório ao longo de todo o ano letivo.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 1.6. O uso de equipamento de Educação Física é obrigatório e é composto por calças de fato de treino azuis escuras ou calções azuis-escuros, a t-shirt do Infantário e ténis.
- 1.7. Sempre que a criança sai em passeios para o exterior deverá utilizar, obrigatoriamente, a t-shirt ou o bibe do Infantário, consoante a circunstância.

Capítulo VI – Direitos e Deveres

1. Direitos das Crianças e Família

- 1.1. Ter acesso a uma educação de qualidade que permita:
 - a) O desenvolvimento integral da 1ª infância;
 - b) A realização de aprendizagens enriquecedoras;
 - c) Fomentar as capacidades de cada criança;
 - d) Desenvolver hábitos de compromisso, respeito e de autonomia.
- 1.2. Receber uma formação que assegure o pleno e equilibrado desenvolvimento da sua personalidade e competências básicas.
- 1.3. Frequentar as atividades extra-curriculares de acordo com as suas motivações e capacidades individuais, desde que inscritos, tendo em vista a sua realização e ocupação dos tempos livres.
- 1.4. Ser avaliado de acordo com o seu comportamento e aproveitamento, com rigor e objetividade.
- 1.5. Ser tratado com respeito e correção, de acordo com a sua integridade e dignidade pessoal.
- 1.6. Que os Encarregados de Educação sejam informados sobre todos os assuntos que lhes digam respeito, tais como: Regulamento Interno; Calendário Anual de Atividades; Normas de utilização dos vários espaços da escola; Normas de utilização e segurança dos materiais e equipamentos com que tenha de trabalhar/interagir.
- 1.7. Participação das crianças em visitas de estudo, datas festivas, entre outros.

2. Deveres das Crianças e Família

- 2.1. Cumprir e respeitar as orientações dos educadores e ajudantes, participando em todas as reuniões para que sejam convocadas.
- 2.2. Colaborar com o Infantário prestando todas as informações necessárias que estejam diretamente relacionadas com o contexto familiar.
- 2.3. Cumprir com os pagamentos que lhe são devidos.
- 2.4. Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários, calendário escolar, atividades e projetos em que esteja envolvido.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 2.5. Respeitar e zelar pelas instalações, mobiliário e outro material do Infantário sendo que, em caso de ter provocado algum dano, deverá substituí-lo ou repará-lo sob a responsabilidade do Encarregado de Educação.
- 2.6. Utilizar os diferentes espaços de acordo com as suas funções e zelar pela sua defesa, conservação e asseio.
- 2.7. Manter as normas de conduta exigidas, aquando da participação em visitas, passeios ou qualquer outra atividade desenvolvida no exterior.
- 2.8. Respeitar as regras referentes ao fardamento (Capítulo V).
- 2.9. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno e demais Circulares e Notas Informativas, bem como o Contrato de Prestações de Serviços.

3. Direitos do Infantário

- 3.1. Ver cumpridas as regras mencionadas neste Regulamento, bem como as Circulares e Notas Informativas que, eventualmente, sejam comunicadas.
- 3.2. Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação e veracidade das declarações prestadas pelo Encarregado de Educação, sempre que o Infantário considere necessário.
- 3.3. Ver respeitados os locais reservados ao funcionamento das atividades e todo o património do Infantário.
- 3.4. Ver respeitados os horários de entrada e saída das crianças.
- 3.5. Ter conhecimento atempado das ausências, atrasos, alterações e desistências.
- 3.6. Ter respeito pela dignidade e funções da Direção, trabalhadores e voluntários.
- 3.7. Suspender a prestação de serviços sempre que as famílias, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do Regulamento Interno e do Contrato de Prestação de Serviços.

4. Deveres do Infantário

- 4.1. Celebrar um contrato de prestação de serviços com o Encarregado de Educação da criança.
- 4.2. Garantir o bom funcionamento da Resposta Social Creche de forma a assegurar o bem estar e o adequado atendimento às crianças.
- 4.3. Manter uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequado ao normal funcionamento das atividades e serviços.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 4.4. Ter em consideração as instruções propostas pelos serviços competentes, cumprindo a legislação aplicável aos serviços que disponibiliza.
- 4.5. Guardar sigilo dos dados pessoais fornecidos pelos Encarregados de Educação, salvo quando solicitados por entidades com as quais a Instituição mantém acordos de cooperação, protocolos, parcerias e no estrito cumprimento de ordens judiciais.
- 4.6. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

Capítulo VII – Gestão de Situações de Negligência

1. Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos

Como referido pelo Ministério da Saúde (Despacho 31292/2008, de 5 de Dezembro), “os maus tratos constituem um fenómeno complexo e multifacetado (...) com repercussões negativas no crescimento, desenvolvimento, saúde, bem-estar, segurança e autonomia. Pode causar sequelas (neurológicas e outras), cognitivas, afetivas e sociais, irreversíveis a médio e longo prazo”.

Os maus tratos contra a criança podem ser praticados por omissão, supressão ou transgressão dos seus direitos, definidos por convenções legais ou normas culturais.

Os maus tratos são divididos nos seguintes tipos:

- a) Negligência: incapacidade de proporcionar à criança a satisfação das suas necessidades de cuidados básicos de higiene, alimentação, saúde e afeto indispensáveis ao seu crescimento e desenvolvimento normal;
- b) Maus tratos físicos: uso da força física de forma intencional, não accidental, praticada pelos pais ou por quem exerça o poder parental, familiares ou pessoas próximas da criança, com o objetivo de ferir, danificar ou destruir esta criança, deixando marcas evidentes;
- c) Abandono: incumprimento total e deliberado das obrigações parentais em relação à criança, podendo ser abandono definitivo ou por períodos de tempo;
- d) Abuso sexual: envolvimento da criança em atividades cuja finalidade visa a satisfação sexual de um adulto ou outra pessoa mais velha e mais forte;
- e) Abuso emocional: processo de desvalorização ou de desinteresse que se manifesta por meio de uma hostilidade verbal ou crónica;
- f) Síndrome de Munchausen por procuração: inventar doenças para submeter a criança a contínuos tratamentos médicos ou períodos de hospitalização que não necessitam.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Indicadores de situações de maus tratos ou perigo para a criança:

a) Indicadores físicos:

Vai frequentemente para o Pré-Escolar sem tomar o pequeno almoço;
Usa sempre ou frequentemente, vestuário desadequado em relação à estação do ano;

Usa sempre ou frequentemente o mesmo vestuário;

Apresenta equimoses, hematomas, escoriações, queimaduras e mordeduras em locais pouco comuns aos traumatismos do tipo accidental;

Adoece com muita frequência.

b) Indicadores comportamentais:

Não quer regressar a casa;

Manifesta atitudes defensivas perante qualquer aproximação física;

Mostra-se cautelosa no contacto físico com adultos, com os pais ou com quem exerça o poder parental;

Tem sempre, ou frequentemente, uma atitude hipervigilante;

Permanece sempre ou frequentemente, muito tempo calada;

É frequentemente pouco expressiva;

Mostra-se sempre ou frequentemente, muito inquieta;

Chora sempre ou frequentemente, sem justificação;

Mostra-se sempre ou frequentemente, triste;

Procura sempre ou frequentemente, proteção na Educadora e nas Ajudantes de Ação Educativa;

Mostra-se sempre ou frequentemente, apreensiva quando vê outras crianças a chorar;

Manifesta frequentemente pouco empatia com os sentimentos das outras pessoas;

Tenta continuamente ser o centro das atenções;

Isola-se sempre ou frequentemente;

Os colegas não simpatizam com ela;

É sempre ou frequentemente, agressiva com os colegas;

Mostra-se sempre ou frequentemente, passiva e retraída;

Destrói frequentemente objetos.

c) Indicadores Familiares:

Subestimam frequentemente os comportamentos perturbadores/ problemáticos;

Recusam-se a comentar os problemas da criança;

Não dão nenhuma explicação aceitável para as situações sinalizadas pelas Educadoras;

Não impõem limites ao comportamento da criança;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

São extremamente protetores da criança;
Tratam os irmãos de forma desigual;
Têm uma imagem negativa da criança;
Queixam-se frequentemente do comportamento da criança, sendo muito exigentes com ela;
Utilizam uma disciplina demasiado rígida e autoritária;
Utilizam o castigo físico como método de disciplina;
Culpam ou desprezam a criança;
Não manifestam afeto em relação à criança;
Não se preocupam com a educação da criança;
Não se preocupam com a sua estimulação;
Parecem não se preocupar com a criança;
Não prestam atenção às suas necessidades;
Têm expectativas irrealistas em relação à idade e às capacidades da criança;
Atuam como se a criança fosse propriedade sua;
Privam a criança de relações sociais (e/ou da visita do outro pai);
Estão frequentemente ausentes de casa;
Deixam a criança sem supervisão;
Deixam frequentemente o cuidado da criança a estranhos;
Mostram excessiva ansiedade perante a criança.

2. Metodologia para a Gestão e Prevenção de Situações de Negligência, Abusos e Maus Tratos

Na área da proteção à infância cabe à Coordenação Pedagógica investigar e avaliar os casos de suspeita de maus tratos em crianças. A intervenção ao nível da infância – promoção dos direitos e proteção de crianças – deve atender ao interesse superior da criança; respeitar a intimidade pelo direito à imagem e pela reserva da sua vida privada; interferir na vida do menor e da sua família apenas quando necessário para afastar a situação de perigo; responsabilizar os pais ou quem exerça o poder parental relativamente aos deveres para com as crianças; dar prevalência às medidas que interferem pelo menor na sua família. Quer seja através da rede formal ou informal que o sistema de intervenção na proteção aconteça, existem diversas fases neste processo que têm aspetos essenciais e comuns:

- a) **Suspeita ou deteção** é o momento decisivo para poder ajudar a criança que está a ser vítima de maus tratos, bem como a sua família. O alerta para situações de maus tratos deve ser dado o mais precocemente possível.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- b) **Sinalização** “é o ato de dar conhecimento de uma situação ou de uma suspeita de maus tratos mediante denúncia” (Magalhães, 2005). A denúncia de situações de maus tratos constitui um dever de todas as instituições, sendo que possui carácter obrigatório como refere o nº 2 do artº 66º da Lei 142/2015, de 08 de Setembro – “a comunicação é obrigatória para qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança.”

Cabe aos diferentes trabalhadores comunicar os maus tratos que possam identificar.

Sempre que se verifiquem situações de maus tratos, compete ao trabalhador que as identifique informar a Coordenadora Pedagógica, que registará o sucedido na ficha de ocorrência de incidentes ou violência. A Coordenadora Pedagógica convocará os pais ou quem exerça o poder parental para uma reunião conjunta com a Educadora ou com a trabalhadora que identificou a situação de maus tratos, a fim de dar conhecimento e recolher a informação e os factos dos mesmos. Pretende-se ajudar a família, para que esta situação não se repita. Apesar de todos os esforços desenvolvidos, se as situações de maus tratos se mantiverem, a Coordenadora Pedagógica, com a supervisão da Direção, procederá à sua sinalização às entidades competentes, nomeadamente: CPCJ, Autoridades e ao Ministério Público.

Dever-se-á prevenir todo o tipo de violência com as crianças. Quando se fala em prevenção, inevitavelmente, pensa-se em antecipar algo, tratar e atuar antes que algo aconteça, o que implica agir. Não é só evitar algo, é intervir atempadamente, é apostar num futuro melhor, individual e coletivo, de forma a melhorar o bem-estar e a qualidade de vida das crianças.

Capítulo VIII – Outras Informações

1. Quadro de Pessoal

O quadro de pessoal do Infantário, bem como a Coordenação Pedagógica, encontra-se afixado na receção central e na secretaria em local bem visível, de acordo com a legislação em vigor.

2. Informações e Comunicações

- 2.1. As informações do interesse das crianças/Encarregado de Educação serão afixadas em local visível, no placard de entrada ou enviadas por e-mail ou na plataforma detida pelo Infantário.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- 2.2. Qualquer alteração de morada, contacto telefónico ou e-mail do Encarregado de Educação, deverá ser comunicada aos serviços Administrativos, de forma a manter atualizados todos os dados.
- 2.3. As educadoras não poderão ser chamadas a atender telefonemas durante o período letivo.

3. Depósito e Guarda dos Bens das Crianças

- 3.1. Todos os objetos pessoais (bibes, casacos, roupa extra, brinquedos, etc.) deverão estar identificadas com o nome da criança.
- 3.2. Às sextas-feiras é permitido trazer um brinquedo de casa para o Pré-Escolar.
- 3.3. A Direção e os seus trabalhadores não se responsabilizam por danos ou extravio dos objetos pessoais referidos supra, bem como, dos objetos de estimação ou de valor que as crianças tragam consigo para o Infantário, ainda que autorizados pelo respetivo Encarregado de Educação.

4. Faltas

- 4.1. Não poderá frequentar o Infantário qualquer criança que apresente os seguintes sintomas: febre, vómitos, lesões cutâneas e olho vermelho (com ou sem pus):
 - a) No caso de lesões cutâneas e olho vermelho, só deverá regressar após observação pelo médico assistente e/ou início do tratamento adequado;
 - b) No caso de febre e/ou vómitos, deverá permanecer no domicílio até 24 horas sem estes sintomas.
- 4.2. Por Decreto-Regulamentar (nº 3/95, de 27 de Janeiro) são também doenças de evicção escolar:
 - a) Difteria;
 - b) Escarlatina e outras infeções naso-faríngeas por estreptococo hemolítico do grupo A;
 - c) Febre tifóide e paratifóide;
 - d) Hepatite A;
 - e) Hepatite B;
 - f) Impetigo;
 - g) Infeções meningocócicas – meningite e sepsis;
 - h) Parotidite epidémica;
 - i) Poliomielite;
 - j) Rubéola;
 - k) Sarampo;
 - l) Tinha;
 - m) Tosse convulsa;



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

- n) Tuberculose;
- 4.3. Para estas doenças o regresso às rotinas deve ser sempre acompanhado da apresentação de uma declaração médica, que ateste o fim do impedimento e do perigo de contágio.
 - 4.4. Sempre que a criança faltar até três dias úteis consecutivos, as faltas poderão ser justificadas pelo Encarregado de Educação, no entanto, salvaguarda-se o direito da escola exigir uma declaração médica.
 - 4.5. Em caso de acidente ou de doença súbita, o Infantário assegurará os cuidados imediatos à criança. Tendo em atenção à gravidade da situação em causa, recorrer-se-á ao Centro de Saúde de Alvalade ou ao Hospital D. Estefânia e o Encarregado de Educação será imediatamente contactado.
 - 4.6. Qualquer medicamento que tenha que ser administrado à criança, a pedido do Encarregado de Educação deverá vir bem acondicionado, identificado e acompanhado de prescrição médica para a sua utilização e modo de aplicação.
 - 4.7. Para o caso de doenças crónicas ou alérgicas, deverá ser entregue uma informação médica precisa, por escrito, indicando as medidas a tomar em caso de emergência.
 - 4.8. Em caso de ausência superiores a 15 dias seguidos e justificados existe um desconto de 10% no valor da mensalidade. As atividades extra-curriculares contratadas não são sujeitas a desconto.

5. Desistências

- 5.1. Anualmente é celebrado um contrato de prestação de serviços entre o Infantário e o Encarregado de Educação que estabelece os direitos e obrigações de ambas as partes.
- 5.2. O contrato pode cessar por mútuo acordo, o qual deverá revestir a forma escrita e estabelecer as condições de cessação.
- 5.3. O contrato pode ser suspenso ou rescindido por qualquer das partes sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza ou gravidade, impeçam a subsistência do mesmo, mediante comunicação escrita à outra parte com uma antecedência mínima de 15 dias em relação ao vencimento da mensalidade subsequente.
- 5.4. Consideram-se nomeadamente, fundamentos de suspensão ou rescisão do contrato a comprovada não adaptação ou a mudança de residência do educando, o incumprimento das obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços ou do presente Regulamento Interno, a ausência não justificada por mais de um mês, bem como comportamentos ou atitudes de desrespeito ou



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

falta de urbanidade por parte do Encarregado de Educação, do educando, dos familiares, de terceiros diretamente envolvidos na relação contratual ou qualquer outro membro da comunidade educativa.

- 5.5. Independentemente do fundamento da cessação do contrato de prestação de serviços deverão ser pagas na totalidade as atividades referente ao mês a que as mesmas produzam efeitos.
- 5.6. Não está prevista a devolução de qualquer pagamento, parcial ou integralmente.

Capítulo IX – Disposições Finais

1. Seguro Escolar

Seguro escolar de Acidentes Pessoais – Tranquilidade, Apólice 0008728385.

Cobertura e Capitais:

Responsabilidade Civil do Estabelecimento de Ensino – 50.000,00€

Responsabilidade Civil das crianças – 10.000,00€

Despesas de tratamento – 2.500,00€

Invalidez permanente – 15.000,00€

Morte – 2.500,00€

2. Considerações Finais

- 2.1. Todos os pontos omissos neste Regulamento serão devidamente tratados pela Direção, dando conhecimento às pessoas envolvidas.
- 2.2. O presente Regulamento Interno está disponível para consulta no sítio da internet do Infantário (www.insp.pt) e exposto na receção do Infantário.
- 2.3. Anualmente o Encarregado de Educação terá conhecimento deste Regulamento e deverá comprometer-se a cumprir todas as normas e a exercer os seus direitos.

3. Política de Confidencialidade (Regime Geral Proteção de Dados)

O Infantário reitera o compromisso na salvaguarda da confidencialidade em toda a Instituição e no fim para que se destina. Todos os profissionais devem cumprir rigorosamente todas as disposições legais sobre proteção de dados pessoais (RGPD) no que se refere ao acesso, gestão, processamento e eventual transmissão de informação sobre os mesmos.

4. Alterações ao Presente Regulamento

O presente Regulamento será revisto, sempre que se verifiquem alterações no funcionamento do Pré-Escolar, resultantes da avaliação geral dos serviços prestados, tendo como objetivo principal a sua melhoria.



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

Quaisquer alterações ao presente regulamento serão comunicadas ao Instituto da Segurança Social, I.P., Centro Distrital de Lisboa. Após a sua aprovação será enviado a cada representante legal da criança, sem prejuízo da resolução do contrato que a estes assiste, em caso de discordância dessas alterações.

5. Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de Setembro de 2024.

A Direção

INFANTÁRIO N.ª S.ª PURIFICAÇÃO
PRAÇA GONÇALO TRANCOSO, 4
1700-220 LISBOA



INFANTÁRIO DE NOSSA SENHORA DA PURIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
(OBRA ESPECIALIZADA DA CONF. DE N. SENHORA DA PURIFICAÇÃO)

REGULAMENTO INTERNO PRÉ-ESCOLAR

Anexo I

Tabela I – Participação Familiar (*)

ESCALÃO	CAPITAÇÃO	PERCENTAGEM
1º	Até 30% do RMMG	15%
2º	De 30% a 50% da RMMG	22,5%
3º	De 50% a 70% da RMMG	27,5%
4º	De 70 % a 100% da RMMG	40%
5º	De 100% a 150% da RMMG	42%
6º	Mais de 150% da RMMG	45%

(*) - Esta tabela é parte integrante do Regulamento Interno para o Pré-Escolar com entrada em vigor a 01/09/2024.

